



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 80/2021/SES, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/GO**, denominada como **PARCEIRA PÚBLICA**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, CEP 74.860-270, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, médico, portador da RG nº M-6 233.587/SSP-MG, inscrito no CPF sob nº 940.341.256-91, residente e domiciliado nesta Capital, e o **IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, doravante denominada simplesmente **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por meio do Decreto estadual nº 8.150, de 23/04/2014, inscrito no CNPJ nº 19.324.171/0001-02, com endereço na Rua Itapeva, nº 202, Conjunto 34, Bela Vista, São Paulo - SP, neste ato representado por ANDRÉ FONSECA LEME, brasileiro, advogado, portador da CI/RG nº 20.737-340 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 275.226.198-58, residente e domiciliado em São Paulo - SP, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 80/2021 - SES (SEI nº 000025404138), que será regido pela Lei estadual nº 15.503/2005 e suas alterações, pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2019 e seus Anexos e em consonância ao processo administrativo nº 202000010030869, nas condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 80/2021-SES/GO (SEI nº 000025404138) tem como objeto a modificação da forma de composição do Fundo de Provisão, mediante a alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**, do item 7.16, bem como a inclusão dos itens 7.16.1, 7.16.2. e 7.16.2.1. ao Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As alterações ora formalizadas estão respaldadas na Manifestação do Gabinete nº 1/2025/SES/GMAE - CG (SEI nº 76515201) e fundamentam-se na Lei Estadual nº 15.503 de 28 de dezembro de 2005, com suas alterações, em conformidade com o Contrato de Gestão nº 80/2021-SES (SEI nº 000025404138).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

7.16. Do total de recursos financeiros de **CUSTEIO** a serem repassados ao **PARCEIRO PRIVADO**, o percentual de 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento) será depositado diretamente na conta exclusiva para movimentação dos recursos destinados ao Fundo de Provisão para fins de suportar as rescisões trabalhistas, décimo terceiro e ações judiciais referentes aos colaboradores celetistas contratados diretamente pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

7.16.1. O **PARCEIRO PÚBLICO** deverá rever o percentual estabelecido no item 7.16 após 24 (vinte e quatro) meses de composição do Fundo de Provisão.

7.16.2. O **PARCEIRO PRIVADO** poderá solicitar a revisão do percentual estabelecido no item 7.16 em prazo inferior ao estabelecido no item 7.16.1, desde que demonstrado que o valor constante no Fundo de Provisão é (in) suficiente para suportar todas as despesas com rescisões trabalhistas, décimo terceiro e ações judiciais referentes aos colaboradores celetistas contratados diretamente pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

7.16.2.1. A solicitação a que se refere o item 7.16.2 deverá ser analisada pela área competente da Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios - SUPECC (ou outra que vier a substituí-la), e a alteração devidamente autorizada pelo titular do **PARCEIRO PÚBLICO**, devendo ser formalizada por Apostila ou Aditivo, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Gestão nº 80/2021 - SES, bem como de seus aditivos e apostilas, naquilo que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, que passa a integrá-lo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao PARCEIRO PÚBLICO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e no sítio oficial da Secretaria de Estado da Saúde.

Assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento assinado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), instituído por meio do [Decreto Estadual 8.808/16, de 25 de novembro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ FONSECA LEME, Usuário Externo**, em 14/07/2025, às 15:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 22/07/2025, às 17:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **76666960** e o código CRC **31F5138A**.

GERÊNCIA DE MODELAGEM
RUA SC-01 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - (62)3201-3726.



Referência: Processo nº 202500010049694



SEI 76666960